



**Elsa Marvanejo
da Costa**
Consultora da Ordem dos
Contabilistas certificados (OCC)
comunicacao@occ.pt

Os benefícios fiscais na ótica do contabilista certificado — O papel do profissional como conselheiro estratégico

Os benefícios fiscais constituem instrumentos fundamentais de política económica e social. Através deles, o Estado procura incentivar comportamentos considerados estratégicos — como o investimento, a inovação, a criação de emprego, a coesão territorial, a reabilitação urbana, entre outros. A crescente complexidade do sistema fiscal português coloca ao contabilista certificado (CC) desafios significativos na interpretação, aplicação e monitorização destes regimes preferenciais. Ao mesmo tempo, abre-se uma janela de oportunidade para o CC assumir um papel cada vez mais relevante como conselheiro estratégico na otimização fiscal das entidades que acompanha.

Entre os instrumentos mais relevantes destacam-se três benefícios fiscais: o Incentivo à Capitalização das Empresas (ICE), o Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI) e o Sistema de Incentivos Fiscais à Investigação e Desenvolvimento Empresarial (SIFIDE).

Regime fiscal de Incentivo à Capitalização das Empresas (ICE)

Criado para substituir a Dedução por Lucros Retidos e Reinvestidos (DLRR) e a Remuneração Convencional do Capital Social, o ICE tornou-se rapidamente um dos benefícios mais utilizados pelas empresas, dada a sua aplicabilidade transversal e ligação

direta ao reforço dos capitais próprios. O benefício consiste numa dedução ao lucro tributável calculada sobre os aumentos líquidos dos capitais próprios elegíveis, podendo incluir entradas em dinheiro, prémios de emissão ou aplicação de lucros distribuíveis em reservas ou resultados transitados.

O contabilista certificado deve proceder ao cálculo e controlo da “conta-corrente” de capitais próprios elegíveis, pois o regime exige que se acompanhem os aumentos e saídas ao longo do próprio período e dos seis períodos anteriores. Deve proceder à identificação das variações patrimoniais relevantes pois nem todas as entradas ou saídas de capital são elegíveis. O

Benefícios Fiscais

profissional tem de dominar as exclusões, as normas antiabuso e as limitações. O benefício tem limites anuais (por exemplo, quatro milhões de euros ou 30% do EBITDA fiscal), podendo haver reporte. O preenchimento do Anexo D da Modelo 22, com quadros de benefício e dedução, é tecnicamente exigente e requer articulação com o apuramento do EBITDA fiscal.

Apesar de ser o benefício com aplicação mais frequente, o ICE exige um acompanhamento permanente da evolução legislativa — que tem sofrido alterações anuais — e uma forte capacidade de monitorização dos movimentos de capital próprio.

Regime fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI)

O RFAI é um regime estruturante para o reforço do investimento empresarial, permitindo deduções à coleta de IRC que podem atingir 30% dos investimentos realizados em aplicações relevantes. Além disso, concede benefícios patrimoniais como isenção/redução de IMI, IMT e Imposto do Selo. Contudo, o RFAI é simultaneamente um dos regimes mais complexos no panorama fiscal português. Determinados setores estão excluídos (como siderurgia, pesca ou transportes), e mesmo em áreas elegíveis surgem dúvidas frequentes, como no caso da transformação de produtos agrícolas.

A demonstração da criação e manutenção de postos de trabalho é uma das condições mais controversas. O contabi-

lista certificado deve assegurar que a empresa mantém o nível médio de emprego durante três ou cinco anos, dependendo da dimensão. Tratando-se de um requisito “continuado”, aumenta o risco de perda do benefício retroativamente.

O regime exige a constituição de um dossier fiscal próprio, com documentação justificativa de todos os investimentos, critérios de aferição, fundamentação técnica e elementos contabilísticos de suporte. A falta de algum destes documentos pode invalidar o benefício mesmo quando o investimento é elegível. O CC deve garantir que não se ultrapassam dos limites de auxílios regionais e verificar a compatibilidade com outros incentivos financeiros ou fiscais.

O RFAI representa uma oportunidade significativa para as empresas, mas exige profundo rigor técnico.

Sistema de Incentivos Fiscais em Investigação e Desenvolvimento Empresarial (SIFIDE)

O SIFIDE é um incentivo central no estímulo à inovação e tecnologia, permitindo uma dedução à coleta que pode atingir 82,5% das despesas de I&D, quando existe majoração e taxa incremental. Englobando despesas diretas e contribuições para fundos de investimento especializados, o SIFIDE coloca ao CC responsabilidades extensas. As candidaturas são submetidas à Agência Nacional de Inovação (ANI) até ao final do quinto mês do ano seguinte. O CC deve articular-se com os de-

partamentos técnicos e com a gestão para assegurar que as despesas são devidamente enquadradas, documentadas e classificadas.

O profissional deve ainda controlar prazos, relatórios, declarações das entidades gestoras e evidências de conformidade. A empresa pode ser chamada a auditoria pela ANI. Assim, documentação, rastreabilidade e coerência são essenciais. Um dossier técnico-fiscal mal preparado pode resultar na devolução do benefício. O governo português tem anunciado mudanças significativas no SIFIDE, especialmente na vertente indireta (via fundos de investimento), segundo a proposta orçamental para 2026, o governo pretende não renovar o benefício fiscal para novos investimentos feitos em fundos de I&D a partir de 2026.

Um papel central e estratégico

Os benefícios fiscais ICE, RFAI e SIFIDE representam oportunidades significativas para reforço financeiro, aumento da competitividade e estímulo à inovação das empresas. O contabilista certificado é hoje um agente decisivo na transformação dos benefícios fiscais — frequentemente percecionados como instrumentos burocráticos — em verdadeiros mecanismos de criação de valor. A sua atuação assegura rigor técnico, segurança jurídica e orientação estratégica, permitindo que empresas e empresários naveguem com confiança num ambiente fiscal complexo.